



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI N.º 1013 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

“APROVA O PLANO INTEGRADO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE EMBÁUBA”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei

Artigo 1.º Fica aprovado o Plano Integrado de Saneamento Ambiental e Resíduos Sólidos do Município de Embaúba, constante do anexo I da presente lei.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

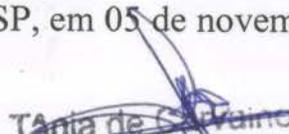
Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de novembro de 2015.


Paulo Rogério Bruneli
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 05 de novembro de 2015


Tania de S. Vaino
Secretária